



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 234, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 21.100,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.3.01.01.00 – Convênio de Custeio Educação com a União		
12.366.0080.2070 – Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.01 – Material de consumo.....	R\$	8.500,00
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$	10.500,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.100,00
– TOTAL GERAL.....	R\$	21.100,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 18 de novembro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.

  
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito